ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira - SML

JORGE HILTON DOS SANTOS
Jh Service Norte LTDA
CNPJ: 22.508.298/0001-88
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DE1717

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO ESCLARECEDOR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024/SML/PVH (REFORMA UPA LESTE);
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024/SML/PVH (REFORMA UPA SUL) e
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024/SML/PVH (REFORMA DO BEM-ESTAR ANIMAL)

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO condutora das presentes licitações, COMUNICA E ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram os Editais que:

1. Considerando a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 005/2024/GPAMM; NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 010/2024/GPAMM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

(…)Do questionamento

(i) antes de darem seguimento aos certames licitatórios aqui abordados, adotem as medidas necessárias à adequação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional firmada de forma idêntica no item 12.7.6 dos editais de Concorrência Eletrônica n. 001/2024/SML/PVH e n. 002/2024/SML/PVH, nos moldes dos requisitos firmados no artigo 67 e incisos correspondentes, da Lei n. 14.133/21, obedecendo à forma de apresentação desses profissionais, evitando-se inserir condições em desconformidade à norma vigente de licitações, sob pena de futura responsabilização, nos termos da lei;

REPOSTA NA ÍNTEGRA, anexo nos processos supracitados.

(…) Do resumo

A questão foi levada ao conhecimento do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - DENL/SML, que viabilizou o cumprimento da recomendação na redação nos editais vindouros, havendo a necessidade nas licitações supramencionadas, adendo esclarecedor, posto que, a informação não promove modificações na formulação das propostas, considerando que tanto na interpretação original, quanto na objeto de esclarecimento o licitante terá que deter responsável técnico, modificando apenas o momento desta comprovação. É necessário lembrar que a forma de comprovação do item 12.7.6 era suprida com mera declaração, reforçando a inalteração das premissas da formação do preço. Sendo assim informamos que a comprovação 12.7.6 do item 12.7.7, será realizada por ocasião da contratação, havendo por ocasião da habilitação a obrigação dos atendimentos dos demais itens constantes do tópico 12.7 do edital.

2. Sendo assim, justificamos o questionamento e mantêm-se as datas e horários de abertura estabelecidas nas respectivas licitações.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação (Assinado em 08/05/2024 às 12h30min).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A1D8A19
